



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 08 de maio de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 023/2020

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES

Assunto: Remessas de Leis

Remeto as seguintes Leis ;

- LEI COMPLEMENTAR Nº 2.145, DE 04 DE MAIO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2020
- LEI COMPLEMENTAR Nº 2.146, DE 04 DE MAIO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2020

Aprovadas pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicadas no Diário Oficial no dia 04 de maio de 2020, sob o nº 2990.

Atenciosamente.





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.146 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 2990

DATA: 04/05/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO DE EMENDA IMPOSITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 420.909,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e nove reais), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 15/2019 , nº 16/2019, nº 19/2019, 21/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019 e 26/2019 , conforme anexo deste projeto de Lei.

Parágrafo único – O repasse financeiro de que trata o art. 1º “caput”, será realizado por termo apropriado, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do PPA 2018/2021, LDO/2020 e LOA 2020, autorizadas as suplementações caso haja necessidade.

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º “caput” correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
- 15300000000 – FONTE DE RECURSOS
- 087 – FICHA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

Av. Rubens Rangel, 493 - Cidade Nova - Marataízes - ES



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maratáizes/ES, 04 de maio de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratáizes - ES